

Kroton Educacional – Edital DDI nº 03/2018

Participação de Alunos no Programa Bolsas Santander Mundi de Graduação e Pós-graduação do Santander Universidades 2018

A Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Kroton torna público os critérios de seleção e participação de alunos da Companhia no Programa Bolsas Santander Mundi para Estudantes de Graduação e Pós-graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu), no âmbito do convênio firmado com o Banco Santander S.A., obedecerão aos dispositivos legais, às normas estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Mundi de Mobilidade Internacional Santander Universidades e às condições estipuladas no presente Edital:

1. Finalidades

- 1.1. O Edital de Participação de Alunos no Programa Bolsas Santander Mundi para Estudantes de Graduação e Pós-graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu) destina-se a selecionar alunos das Instituições de Ensino Superior mantidas pela Kroton Educacional (marcas Anhanguera Educacional, Fama, Pitágoras, UNIC, Uniderp, Unime e Unopar) para concorrerem a concessão de bolsas do Programa de Mobilidade Internacional do Santander Universidades em duas modalidades:
 - a. Bolsas de Mobilidade Internacional – Graduação, que visam fornecer condições para que alunos de cursos de graduação, possam aprimorar seus estudos em instituições de ensino localizadas no exterior;
 - b. Bolsas de Mobilidade Internacional – Pós-graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu), que visam fornecer condições para que alunos de pós-graduação, possam aprimorar seus conhecimentos e trocar experiências, sempre buscando o desenvolvimento da pesquisa nacional, por meio da participação de atividades acadêmicas em instituições de ensino localizadas no exterior.
- 1.2. É interesse da Kroton Educacional aprimorar o ensino, propiciando aos seus alunos a possibilidade de estabelecer e desenvolver relações com Instituições de Ensino Superior localizadas no exterior, através do Programa Bolsas Santander Mundi de Mobilidade Internacional do Santander Universidades;
- 1.3. A Companhia entende que o contato com culturas distintas se constitui em um importante mecanismo de desenvolvimento intelectual e de aprimoramento dos métodos de ensino-aprendizagem para os alunos participantes do Programa.

2. Inscrições

- 2.1.** Para participar, os interessados devem realizar sua inscrição no site www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, **até às 23h59 do dia 11 de Julho de 2018 (horário de Brasília).**

3. Das Bolsas

- 3.1.** Estão previstas 3 (três) bolsas-auxílio no valor de R\$ 15.566,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais) correspondente a € 4.000 (quatro mil euros) para alunos matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação das Instituições de Ensino mantidas pela Kroton Educacional.
- 3.2.** O valor da bolsa auxílio é correspondente ao câmbio de Euro para Real do dia 10/01/2018, portanto, não é passível de variação cambial.

4. Elegibilidade

- 4.1. Alunos** – para concorrer às bolsas, os alunos interessados devem obedecer aos critérios listados abaixo:
- 4.1.1.** Ser aluno de qualquer uma das Instituições de Ensino Superior mantidas pela Kroton Educacional, nas modalidades de graduação ou pós-graduação, presencial e com matrícula ativa no período correspondente à realização de todas as etapas do Programa Bolsas Santander Mundi, assim como no período de concessão da bolsa;
- 4.1.2.** Não ter formatura prevista durante os anos letivos de 2018 e 2019;
- 4.1.3.** Apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, aqui considerado o aproveitamento: nas disciplinas regulares, nas atividades complementares, nos estudos dirigidos, bem como nos demais componentes curriculares;
- 4.1.4.** Apresentar média geral igual ou superior a 8,5 (cálculo: somar as médias das disciplinas contidas no histórico escolar)
- 4.1.5.** Para os alunos ingressantes na IES (2º semestre de 2018), a avaliação do desempenho acadêmico será com base em sua performance no processo seletivo (vestibular);
- 4.1.6.** Ter, preferencialmente, participado de programas institucionais, tais como: monitoria, responsabilidade social, iniciação científica, entre outros;
- 4.1.7.** Não possuir, junto à Instituição em que se encontram matriculados, qualquer pendência financeira ou relativa à sua documentação pessoal;
- 4.1.8.** Para que o (a) aluno seja selecionado (a) é obrigatório que realize todos os passos descritos no item das inscrições;
- 4.1.9.** Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander Universidades (o programa Bolsa Nacional não é um programa de mobilidade internacional, logo, sua participação não invalida a inscrição do aluno no programa “Santander Mundi”)
- 4.1.10.** O aluno deve ter nível intermediário ou avançado de domínio na língua inglesa ou espanhola;

- 4.1.11. Deverá ter conta corrente ou universitária ativa no Santander. É considerada conta ativa aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.
- 4.1.12. Os candidatos deverão, sob sua responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no programa, especialmente no que se refere à abertura de conta corrente no banco Santander, obtenção de passaporte, visto, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslados e demais providências;
- 4.1.13. A realização do curso objeto do PROGRAMA e estadia/permanência na universidade de destino deverão se realizar até o 2º semestre de 2019, respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos, desde que mantenha matrícula ativa com sua IES de origem.

5. Seleção – A seleção dos estudantes bolsistas será realizada numa estrutura de concurso interno entre as unidades mantidas pela Kroton Educacional que obtiverem o maior número de pontos em inscrições no Programa Bolsas Santander Mundi;

- 5.1.1. As bolsas serão atribuídas às **3 (três) primeiras unidades** colocadas num ranking (R) que, considera em ordem decrescente, a proporção entre o número de pontos de inscrições (N_p) e o número de estudantes matriculados na unidade (N_a), conforme a seguinte equação:

$$R = \frac{N_p}{N_a} \text{ [%]}$$

- O número de estudantes (N_a) será determinado pela referência de junho de 2018 das unidades mantidas pela Kroton Educacional.
- A unidade somente participará da seleção caso o número de alunos inscritos no programa seja superior a 5 (cinco).
- A contabilização dos pontos, em função das inscrições dos estudantes no referido programa do Santander Universities, segue a seguinte regra:
Bolsas Santander Mundi = 1 ponto por inscrição.

6. Apuração dos resultados

- 6.1. A divulgação dos contemplados, na forma prevista no presente Edital, deverá ocorrer na segunda quinzena de outubro de 2018.
- 6.2. A apuração dos resultados será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Kroton Educacional, com base na relação de inscritos a ser encaminhada pelo Banco Santander S.A. e nas informações funcionais e acadêmicas dos participantes, que deverão ser fornecidas pelas áreas responsáveis.

- 6.3. Os alunos selecionados devem arcar com as responsabilidades estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa Bolsas Santander Mundi e no presente Edital;
- 6.4. É de responsabilidade de cada IES alinhar com o aluno as orientações para garantir a participação no programa.
- 6.5. Cabe ao aluno indicado preencher e devolver todas as documentações necessárias, inclusive o comprovante de abertura de conta corrente no Banco Santander, dentro dos prazos solicitados, para garantir a sua participação no Programa.
- 6.6. Os alunos participantes estão cientes e de acordo com as normas do Programa Bolsas Santander Mundi, bem como, das estabelecidas pelo presente Edital, não podendo alegar desconhecimento, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto.

7. Considerações finais

- 7.1. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do aluno. Quaisquer informações inverídicas ou equivocadas implicarão no indeferimento da inscrição.
- 7.2. O candidato deve ter ciência que, caso a organização da viagem exceda o valor depositado pelo Santander Universidades, será de responsabilidade do aluno cobrir o valor excedente.
- 7.3. O aluno contemplado com a Bolsa Santander Mundi compromete-se, dentro de 15 dias, após a conclusão de seu intercâmbio a enviar à Kroton, via e-mail bolsasantander@kroton.com.br, comprovantes de seus estudos de intercâmbio realizados com a bolsa concedida e depoimento, de no mínimo 15 linhas, contando sobre sua experiência. São comprovantes válidos: diploma, certificado de conclusão de curso, e histórico escolar.
- 7.4. Caso o aluno selecionado venha a desistir ou não cumprir com os quesitos necessários para a efetivação da bolsa, após a data de divulgação da mesma, fica ajustado que NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista. A concessão da Bolsa é, portanto, intransferível e restringe-se ao aluno selecionado, segundo os critérios deste Edital.
- 7.5. Caso o aluno desista da participação uma vez contemplado com a bolsa, não poderá ser selecionado para futuros programas de mobilidade internacional do Santander Universidades, respeitando o item 4.1.9, considerado como beneficiado pela bolsa. Assim como, deverá devolver o recurso transferido pelo Banco Santander para a mesma entidade.